CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 1 de 24 de janeiro 2024

Assegura aos estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal o acesso a conteúdos mínimos de educação financeira e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes do Ensino Fundamental da rede pública municipal o acesso a conteúdos mínimos de educação financeira com o objetivo de preparar para o futuro as crianças e adolescentes e conscientizá-los sobre a importância do planejamento financeiro pessoal e familiar.

Art. 2º O programa, que deverá ser instituído pelo Poder Público, tem os seguintes objetivos:

I - Capacitar os estudantes para a compreensão dos conceitos elementares da educação financeira veiculados na sociedade contemporânea.

II - Estimular o conhecimento financeiro desde a infância.

III - Desenvolver habilidades como organização e planejamento do futuro.

IV - Estimular o conhecimento sobre a distribuição de valores no tempo.

V - Desenvolver a mentalidade e a atitude de economizar e poupar, visando a conquista e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pessoal e familiar.

Art. 3º O programa educacional deverá ser aplicado anualmente, cabendo ao Poder Executivo instituir por Decreto os meios pedagógicos, modos de aplicação e temporalidade.

Art. 4º As despesas de execução desta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Vereador

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
01 FEV 2024
Horas: 15:59
Ass: